



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
GERAL**



**BELÉM – PARÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2017.
BOLETIM GERAL Nº 174**

MENSAGEM

É importante adquirir a habilidade de fazer o que precisa ser feito diariamente enquanto, paralelamente, adianta algumas coisas de amanhã.

“Amanhã fará o Senhor maravilhas no meio de vós”. (Josué 3:5).

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

21 DE SETEMBRO DE 2017 (QUINTA-FEIRA):

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
MAJ/QOBM CILEA SILVA MESQUITA	5817048/1	21/09/2017	SUPERIOR DE DIA
CAP/QOBM ELILDO ANDRADE FERREIRA	54185525/1	21/09/2017	COORDENADOR DO CIOF 1º TURNO
CAP/QOBM WILLAMES FLORENTINO DE ANDRADE	54185304/1	21/09/2017	COORDENADOR DO CIOF 2º TURNO
1 TEN/QOBM DAVIDSON DA ROSA SALES	57175077/1	21/09/2017	OFICIAL TÁTICO
1 TEN/QOBM ADRIANO GONCALVES DE SOUZA	57216360-1	21/09/2017	OFICIAL PERITO
2 TEN/QOABM FRANKLIN RAMOS RIBEIRO	5827159/1	21/09/2017	OFICIAL DE DIA AO QCG

(Fonte: Nota nº 2802 - QCG-COP)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO
SEM ALTERAÇÃO

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

SEM ALTERAÇÃO

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias do militar:

Nome	Matrícula	Unidade:	Mês de referencia:	Ano de referência:	Data de Início:	Data Final:
1 SGT/QBM-COND GEORGE LEVY LIMA MENDES	5402158/1	12º GBM	OUT	2016	01/12/2017	30/12/2017

PROTOCOLO: 86439

(Fonte: Nota nº 2782 - QCG-DP)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº 575 DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos padronizados de gestão

documental no âmbito da 2ª SEÇÃO DO EMG.

Considerando o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição;

Considerando o Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Considerando a necessidade de adoção de uma política de gestão documental que racionalize a produção, a classificação, o fluxo, a avaliação, a guarda e a recuperação.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Processos Internos da 2º Seção do Estado Maior Geral do CBMPA conforme anexo nesta portaria.

Art. 2º - Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

ANEXO - PORTARIA Nº 575 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

REGULAMENTO DE PROCESSOS INTERNOS DA 2ª SEÇÃO (BM/2) DO ESTADO MAIOR GERAL (EMG) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - Este regulamento tem a finalidade de definir os prazos para as solicitações processuais junto à 2ª Seção do Estado Maior Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA) e dá outras providências.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para efeito deste regulamento serão adotadas as seguintes definições:

I - Fichas de Punições Disciplinares (FPD): fichas que apresentam o histórico de punições do oficial BM durante sua carreira.

II - Análise de Cancelamento de Punições (ACP): análise formal das punições disciplinares dos BM que possibilitam ratificar que a punição sofrida tenha sido cancelada por motivos legais e formais.

III - Relatório de Investigação Social (RIS): procedimento interno da BM/2 – EMG que verifica a existência de processos ou situações que desabonam a conduta do militar.

IV - Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF): é o documento oficial expedido pela BM/2 – EMG após o cadastro no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA) do Exército brasileiro e que comprova o registro da arma. Esse Certificado autoriza o proprietário a manter a arma de fogo exclusivamente no interior de sua residência ou, ainda, no interior da sua OM (no caso dos militares da ativa).

V - Porte de Arma de Fogo (PAF): é o documento que autoriza a portar, transportar e trazer consigo uma arma de fogo fora das dependências de sua residência ou local de trabalho.

VI - Secretaria de Fiscalização de Produtos Controlados da 8ª Região Militar (SPFC – 8ºRM): Secretaria do Exército Brasileiro responsável por superintender as atividades referentes à Fiscalização dos Produtos Controlados.

VII - Aquisição de Arma de Fogo na Indústria: procedimento adotado pelo Exército brasileiro para aquisição de arma de fogo diretamente na Indústria.

CAPÍTULO III DOS PROCESSOS E PRAZOS

Art. 3º - São processos internos a BM/2 possíveis de solicitação:

- I - Nada Consta e Relatório de Investigação Social;
- II - Cautela de Procedimentos Administrativos;
- III - Registro, Renovação e Transferência de Porte de Arma de Fogo;
- IV - Retirada de Armamentos e munições institucionais;
- V - Ficha de Punições Disciplinares de Oficiais BM e análise de cancelamento de punições;
- VI - Autorização para Aquisição de Arma de Fogo na Indústria;
- VII - Solicitações de Informações para compor Processos.

Parágrafo único. A BM/2 - EMG definirá através de seu protocolo interno o procedimento administrativo padrão para cada solicitação definindo também quem poderá requerer cada processo deste artigo.

Art. 4º - O prazo para a entrega das certidões de nada consta e Relatório de investigação social, será de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de protocolo na BM/2 – EMG.

Art. 5º - O prazo para a confecção de cautelas de procedimentos administrativos será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de solicitação e devidamente autorizada pelo Exmº. Sr. Comandante Geral ou Subcomandante Geral do CBMPA, conforme publicado no Boletim Geral nº 049 de 14 de março de 2003.

Art. 6º - O prazo para registro, renovação e transferência de porte de arma de fogo, bem como, emissão de 2ª via Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF) e Porte de Arma de Fogo (PAF) será de 30 (trinta) dias úteis.

Art. 7º - O prazo para a autorização de aquisição de arma de fogo na indústria será de 60 (sessenta dias) dias após protocolo na Secretaria de Fiscalização de Produtos Controlados da 8ª Região Militar do Exército (SFPC) - 8ºRM.

Art. 8º - O prazo para solicitação de retirada de armamentos e munições institucionais ou materiais controlados pertencentes a carga da BM/2 - EMG será de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 9º - O prazo para a entrega das fichas de punições disciplinares de oficiais e análise de cancelamento de punições, será de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de protocolo na BM/2 - EMG.

Art. 10º - O prazo para a resposta de solicitação de informações sobre militares que estejam respondendo procedimento que envolva armas, será de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de protocolo na BM/2 – EMG.

Art. 11º - Os prazos definidos neste regulamento poderão sofrer alterações em decorrência da demanda e dos serviços desempenhados pela BM/2 – EMG devidamente justificados.

Art. 12º - Os casos omissos deste regulamento serão definidos pelo Comandante Geral do CBMPA.
(Fonte: Nota nº 2851 - QCG-GABCMD)

2 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

Conforme preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985, averbo nos assentamentos do militar relacionado abaixo, a licença especial não gozada, de acordo com o(s) período(s) de referência dispostos:

Nome	Matrícula	Decênio de Referência (Averbação):	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Dias (Averba):
TEN CEL/QOBM ALESSANDRO ZELL DE ARAUJO	5420784/1	1ª	04/03/1993	04/03/2003	180
TEN CEL/QOBM ALESSANDRO ZELL DE ARAUJO	5420784/1	2ª	04/03/2003	04/03/2013	180

Protocolo: 88896

(Fonte: Nota nº 2761 - QCG-DP)

3 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA CEDEC

PORTARIA Nº 648 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Conceder aos militares: ST BM Márcio Alberto Carvalho da Silva, ST BM Carlos Marques dos Santos Júnior e CB BM Rogério da Cunha Brito, 4,5 (quatro e meia) diárias para cada. Origem: Belém/PA. Destino: Paragominas/PA. Período: 18 a 22 de setembro de 2017. Objetivo: a fim de capacitar e orientar os militares das UBM's do interior do Estado, quanto ao Ciclo de Gestão de Risco e Desastres.

Ordenador: Zanelli Antônio Melo Nascimento – CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA

Protocolo: 227350

Diário Oficial nº 33460 de 18 de Setembro de 2017.

(Fonte: Nota nº 2814 - QCG-AJG)